

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 36/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Morada ou Sede:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local** \_\_\_\_\_

**Código Postal** \_\_\_\_\_

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente proposta de Lei que pretende aumentar o período normal de trabalho em 30 minutos diários e 2 horas e meia semanais é uma proposta criminosa, que visa permitir às empresas beneficiar de trabalho gratuito.

Esta proposta aumenta a exploração e promove o desemprego. As empresas poderiam despedir por “mútuo acordo”, por inadaptação, os contratados a termo e os trabalhadores temporários, mantendo o propagandeado nível líquido de emprego. A medida significaria a sujeição dos trabalhadores portugueses a um regime de trabalho forçado e a concretizar-se, Portugal passaria a ser o segundo país da U.E. com a jornada de trabalho mais longa, só atrás da Grécia.

A proposta de lei atenta contra a autonomia e liberdade negocial e faz tábua rasa dos contratos de trabalho livremente negociados e acordados o que representa uma inadmissível ingerência na contratação colectiva, sendo consequentemente inconstitucional.

Neste sentido, repudia-se e rejeita-se esta proposta por a considerar um instrumento jurídico aberrante, que coloca o país numa posição de retrocesso social e civilizacional inaceitáveis.

**Data** \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.